



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA- FEIRA – 08 DE FEVEREIRO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 22

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 051/2023:** DEFERIR PEDIDO DE CONCESSÃO DE UMA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR EVANIO DIAS DE SENA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira

• Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro

• Tel: (73) 3677-1585



## PORTARIA Nº 51/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

**CONSIDERANDO** que o servidor **EVANIO DIAS DE SENA**, inscrito no CPF sob o nº 045.803.865.23, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza II, requereu da Administração a concessão de Licença-prêmio;

**CONSIDERANDO** que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 174 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade de concessão de licença-prêmio ao servidor em efetivo exercício que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

**CONSIDERANDO** que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 44/2024.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir pedido de CONCESSÃO DE UMA LICENÇA-PRÊMIO ao servidor **EVANIO DIAS DE SENA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza II, nos termos do Art. 174 da Lei nº 042/95, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

**Art.3º**- Esta portaria entra em vigor na presente data e deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal